



(83) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA E NOVE (39) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E SEIS (26) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, QUATRO (04) REMESSAS NECESSÁRIAS, SEIS (06) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CINCO (05) AGRAVOS INTERNOS E TRÊS (03) AGRAVOS DE INSTRUMENTO**. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 37/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos treze (13) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 37ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 36/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 06.10.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES E ROSILENE FERREIRA FACUNDO-JUÍZA CONVOCADA (PORTARIA nº 900/2021)**. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira - Procuradora e a Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT** – Coordenadora. **JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EM PAUTA: 1.1- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000775-40.2019.8.06.0120** - de Marco, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCO, em que são apte/apdo: JORGIO MARQUES DA COSTA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE MARCO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.2- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216152-65.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO JUVENIL MOREIRA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.3- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0235199-25.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: LUZARDO ROCHA DE OLIVEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.4- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036988-37.2015.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: DAMIÃO GABRIEL LOPES CORDEIRO, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE CRATO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.5 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010013-38.2018.8.06.0114** - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo apelado: LAURA ALVES DA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa Necessária e negar provimento ao recurso de Apelação, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.6- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0227637-62.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: OTEMBERG DE OLIVEIRA PAIVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.7- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0020656-26.2006.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é autora: FRANCISCA LÚCIA PONTES RODRIGUES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.8 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0218116-93.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é autor: JOÃO DA SILVA. REPR. LEGAL: JOÃO DA SILVA FILHO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.9-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050641-81.2021.8.06.0173** - de Tianguá, em que é apelante: ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152038-93.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: FABIANE ROCHA MARTINS, sendo apelados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA e INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH) - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.11-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0831688-14.2014.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ANA MARIA PAULA TAVARES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000282-15.2013.8.06.0204** - de Muçambo, em que é apelante: JONAS DE ALMEIDA SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PACUJÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.13-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0044150-52.2017.8.06.0091** - de Iguatu, em que é autor: FRANCISCO HENRIQUE COELHO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE IGUATU, sendo réu: MUNICÍPIO DE IGUATU, réu: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE – FUSPI- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.14- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030008-19.2019.8.06.0141** - de Paraipaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARAIPABA, sendo apelada: KALÍOPE RIBEIRO LUCAS- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.15-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000133-50.2012.8.06.0205** - de Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PALHANO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS, sendo apelada: MARIA JANILDA DOS SANTOS- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação Cível, conheceu da Remessa Necessária para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000958-15.2017.8.06.0109** - de Jardim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JARDIM, sendo apelada: REGILÂNDIA DOS SANTOS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.17- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA – Nº 0231192-87.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: SILVÂNIO FERREIRA DA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.18-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0218717-02.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: CARLOS AUGUSTO BEZERRA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011956-78.2015.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelado: ESPÓLIO DE JOSÉ PAULINO DE SOUSA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008718-10.2016.8.06.0122** - de Mauriti, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MAURITI, sendo apelada: MARIA CLAUDETE ARARUNA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.21- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020139-05.2019.8.06.0150** - de Tauá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, sendo apelada: MARIA ROJANE FERNANDES CAPISTRANO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.22-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0003515-35.2019.8.06.0131** - de Mulungu, em que é autor: ANTÔNIO TIAGO DE OLIVEIRA PAULINO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MULUNGU, sendo réu: MUNICÍPIO DE ARATUBA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.23-**



AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625001-37.2016.8.06.0000/50000 - de Banabuiú, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FRANCISCO APARECIDO SOUSA NASCIMENTO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.24- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0016682-75.2016.8.06.0115/50000** - de Limoeiro do Norte, em que é embargante: ERIANO MARCOS ARAÚJO DA COSTA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.25- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0084786-88.2007.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA AIRTES VIANA MOREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.26 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625181-48.2019.8.06.0000** - de Lavras da Mangabeira, em que é agravante: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo agravado: CARLOS MAGNO DE ALMEIDA COUTO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.27-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627199-42.2019.8.06.0000** - de Redenção, em que é agravante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, sendo agravado: FRANCISCO PLUTARCO NOGUEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.28- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0143525-39.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: KEDMA SUCUPIRA LIMA, sendo apelado: INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE FORTALEZA – IMPARH, apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Após a dispensa do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado da Apelante, Dr. Bernardo Macêdo Martins, OAB/CE 40.156. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara e Relatora, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, apresentou seu voto. Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.29-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632554-33.2019.8.06.0000** - de Camocim, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo agravada: MARIA JOSÉ FONTENELE DO NASCIMENTO CAMPOS- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004759-55.2017.8.06.0135** - de Orós, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ORÓS, sendo apelada: KARLA JANAÍNA MOREIRA DE MORAIS- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, **rejeitou a preliminar suscitada** para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015681-63.2017.8.06.0101** - de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apelada: VÂNIA MARIA XEREZ PEIXOTO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.32- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001073-91.2019.8.06.0068** - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelada: RAQUEL FRANCALINO SOARES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000996-66.2012.8.06.0088** - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, sendo apelado: ERIVALDO NOBRE SILVA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.34-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001072-09.2019.8.06.0068** - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelada: ANTÔNIA RAIMUNDA DA SILVA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050548-33.2020.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: FRANCISCA DA SILVA SOUSA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030151-46.2019.8.06.0096** - de Ipueiras, em que são apte/apdo: REGIANE DE SOUSA FERNANDES, apte/apdo: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.37- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050112-10.2021.8.06.0061** - de Carnaubal, em que é apelante: IVONE MARIA SILVA BRITO, sendo



apelado: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050120-84.2021.8.06.0061** - de Carnaubal, em que é apelante: ANTÔNIA MARTA BEZERRA DE CARVALHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050126-91.2021.8.06.0061** - de Carnaubal, em que é apelante: MARIA SUELY OLIVEIRA SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050127-76.2021.8.06.0061** - de Carnaubal, em que é apelante: TEREZINHA RIBEIRO MARTINS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002330-33.2019.8.06.0075** - de Eusébio, em que é apelante: YURI PEREIRA DE BRITO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.42 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028313-68.2017.8.06.0151** - de Quixadá, em que é apelante: MARIA DO SOCORRO ALVES BESSA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.43-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0015186-88.2016.8.06.0154** - de Quixeramobim, em que é autor: CLAUDENOR TEIXEIRA DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM, sendo réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.44-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050840-09.2020.8.06.0151** - de Quixadá, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e dar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030212-04.2019.8.06.0096** - de Ipueriras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUERIRAS, sendo apelado: JOSÉ DE MELO LIMA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.46-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0006809-54.2014.8.06.0169** de Tabuleiro do Norte, em que é autora: ATHALLANY ANDRADE MAIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000544-68.2017.8.06.0189** - de Santa Quitéria, em que é apelante: MARIA ELANICE FREÍRES RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CATUNDA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000325-33.2007.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: MARIA AUSERINA MESQUITA, sendo apelados: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO CEARÁ DE BOA VIAGEM/CE (AABEC) E ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.****1.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0188207-45.2017.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ATENEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por maioria, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, Tereze Neumann Duarte Chaves e Dra. Rosilene Ferreira Facundo-Juíza convocada(Portaria nº 900/2021).****1.50.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105824-73.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: LIMA TRANSPORTES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por maioria, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, Tereze Neumann Duarte Chaves e Dra. Rosilene Ferreira Facundo-Juíza convocada(Portaria nº 900/2021).****1.51. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121479-66.2010.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: PMN SERVIÇOS E SOLUÇÕES VEICULARES – ME, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo**



Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.52- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054230-36.2020.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: LUSIA HERCULANO DA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.53.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005846-98.2016.8.06.0032** - de Amontada, em que são apelantes: MARIA BONIFÁCIO DAMASCENO CARNEIRO, MARIA ARNELDA VASCONCELOS, JOSÉ MARIANO DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SANTOS, MARIA OLIVEIRA BARROS, PERPETUA IRONILDA MARANHÃO, MARIA NEUZIMAR DE MENESES CARNEIRO, MARIA COSMO MARIANO, TEREZINHA LEONIZA DOS SANTOS E JOSÉ LEONIDAS DE SOUSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AMONTADA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.54-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0158846-22.2013.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: LEONARDO JEREISSATI - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.55-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006605-52.2015.8.06.0176/50000** - de Ubajara, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: LETÍCIA MARIA SIQUEIRA LOURENÇO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0207379-41.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: LUÍS COELHO COSTA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0096736-31.2006.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESPÓLIO DE BENILDE ANGELIM DE AQUINO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050616-33.2014.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: FRANCISCO TADEU IZABEL, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.59-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0015446-96.2017.8.06.0101** - de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA, sendo apelado: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARÁ- FETAMCE- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para dar-lhe provimento, julgou prejudicada a análise do recurso voluntário, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.60-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0179971-75.2015.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: JOÃO MARCELO DE VASCONCELOS DA SILVA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.61- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0062782-91.2006.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: RAIMUNDO NARCISO RODRIGUES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070857-03.2019.8.06.0151** - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo apelado: WELLINGTON PEIXOTO DE SOUSA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.63-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016256-88.2018.8.06.0084** - de Guaraciaba do Norte, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, apte/apdo: SOCORRO DE MARIA LIMA ROQUE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações Cíveis, para dar provimento a Remessa Necessária e a Apelação ajuizada pelo autor, e negar provimento a Apelação do réu, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.64-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010089-91.2017.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que são apelantes: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM e MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelado: IG & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME/ RIOTÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.65-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001607-21.2017.8.06.0160** - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelado: AFA



CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052382-16.2017.8.06.0071** - de Crato, em que são apelantes: EDSON LEANDRO DIAS DOS SANTOS, EDUARDO DIAS DOS SANTOS E REGINALDO DIAS DOS SANTOS, sendo apelado: DEMUTRAN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO CRATO-CE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.67-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016254-21.2018.8.06.0084** - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: ANTÔNIA CLEIRISMAR BRAGA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100736-20.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO JUAÇABA, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** –Após a dispensa do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado da Apelante, Dr. Paulo Anderson Lacerda Vasconcelos, OAB/CE 32.376. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, voltou a palavra ao eminente Relator, que apresentou seu voto. **Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050049-31.2020.8.06.0057** - de Caridade, em que é apelante: FRANCISCO CLERTON ALVES CÂMARA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PARAMOTI - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.70- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008057-29.2019.8.06.0121** - de Massapê, em que são autores MARIA DO SOCORRO MARQUES, MARIA MARLY LOPES SILVA, ROSÂNGELA CARNEIRO DA CUNHA, MARIA LÚCIA FERREIRA, MARIA LIDUÍNA PINTO, MARIA VANUSA DE OLIVEIRA ARRUDA, TEREZA EMÍLIA ARRUDA PRESTES e MARIA DA SOLIDADE MARQUES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo réu: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.71-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052496-50.2020.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: ROBERTO RAMOS DE MESQUITA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso de Apelação Cível, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.72-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002633-90.2015.8.06.0106** - de Jaguaratama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA, sendo apelada: OSANETE MOURA VASCONCELOS- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.73-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050202-80.2019.8.06.0160** - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: PATRÍCIA LOPES PINTO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento a Apelação e dar parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.74-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017446-25.2018.8.06.0169** - de Tabuleiro do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA ROZIMAR DE ANDRADE MENDES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.75-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009917-71.2013.8.06.0090** - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelado: FRANCISCO NELDO LIMA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.76-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004335-22.2018.8.06.0056** - de Capistrano, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, sendo apelado: FRANCISCO NARCÉLIO DA SILVA LIMA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.77-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000075-15.2018.8.06.0180** - de Varjota, em que são apte/apdo: VIVIANE GOMES RODRIGUES, apte/apdo: RAIMUNDA PAIVA BEZERRA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE VARJOTA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações Cíveis para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.78-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000076-97.2018.8.06.0180** - de Varjota, em que são apelantes: ANA CLÁUDIA SOARES XIMENES, MARIA DAS GRAÇAS NOBRE E MARIA ALTANISA SOARES LIMA, sendo apelado:



MUNICÍPIO DE VARJOTA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.79-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0097033-47.2015.8.06.0090 - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelada: MARIA JOSÉ SANTANA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.80-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016248-14.2018.8.06.0084 - de Guaraciaba do Norte, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apte/apdo: ALYNNE CATUNDA DE SOUSA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações Cíveis e da Remessa Necessária, para dar-lhes parcial provimento, conheceu parcialmente o recurso adesivo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.81-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008973-34.2016.8.06.0100/50000 - de Itapajé, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, sendo agravados: CÍCERO EVANGELISTA DE CARVALHO E JANIZA MARA FREIRE DA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.82-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012445-41.2018.8.06.0175 - de Trairi, em que é apelante: NARA DE MOURA LOPES, sendo apelado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.83- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000209-10.2017.8.06.0202 - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORAÚJO, sendo apelado: FRANCISCO ODERNES VASCONCELOS - RELATOR: O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES – SÍNTESE DO JULGAMENTO: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, desacolheu a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. PARTICIPARAM DO JULGAMENTO OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FRANCISCO GLADYSON PONTES – RELATOR, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E Tereze Neumann Duarte Chaves.1.84-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050267-20.2020.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelado: FRANCISCO ARTUR COSTA BASTOS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, e não conheceu da Apelação Cível, afastou a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.85-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0013631-57.2015.8.06.0029 - de Acopiara, em que é autor: MUNICÍPIO DE ACOPIAR, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA, sendo réu: SOCIEDADE BENEFICENTE FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.86- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000545-73.2017.8.06.0150 - de Tauá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ, sendo apelada: DANIELE RODRIGUES VELOSO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.87-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000162-71.2012.8.06.0150 - de Tauá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, sendo apelado: FRANCISCO VIEIRA PEDROSA NETO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.88-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627111-33.2021.8.06.0000 - de Jucás, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MICHEL FIGUEIRÉDO DA SILVEIRA - RELATOR: O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES – SÍNTESE DO JULGAMENTO: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. PARTICIPARAM DO JULGAMENTO OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FRANCISCO GLADYSON PONTES – RELATOR, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E Tereze Neumann Duarte Chaves.1.89-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627178-95.2021.8.06.0000 - de Várzea Alegre, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FRANCISCO CÉSAR GREGÓRIO DE OLIVEIRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.90- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004497-95.2018.8.06.0127 - de Monsenhor Tabosa, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, sendo apelada: MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa Necessária e negar provimento ao recurso de Apelação, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.91-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000274-40.2012.8.06.0150 - de Tauá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, sendo apelada: MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes –



Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.92-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0234349-68.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: TADEU TELES DE SOUSA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.93-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010839-97.2019.8.06.0124** - de Milagres, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MILAGRES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES, sendo apelado: NILO FIALHO CAPIBARIBE NETO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.94-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000123-83.2018.8.06.0079** - de Frecheirinha, em que é apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.95-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014867-50.2012.8.06.0158** - de Russas, em que é apelante: ANTÔNIO JUSTINO BESSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE RUSSAS- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.96-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050369-60.2020.8.06.0064/50000** - de Caucaia, em que são embargantes: RAIMUNDO GONÇALVES DE OLIVEIRA E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.97-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625099-46.2021.8.06.0000** - de Morada Nova, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, sendo agravados: EDILSON BORGES LOPES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA E LUÍS QUINCAS SOBRINHO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.98-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006893-84.2008.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: CARLOS JOSÉ RODRIGUES FERREIRA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.99-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000203-45.2017.8.06.0188** - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, sendo apelado: LUIZ EPIFANIO DA SILVEIRA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.100-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0840146-20.2014.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ANTÔNIA LUCIENE SIMÃO DE OLIVEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.101-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004232-90.2008.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MARIA LUÍZA DA CONCEIÇÃO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.102-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048917-10.2014.8.06.0166** - de Senador Pompeu, em que é apelante: FRANCISCO RAUIRES PEREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.103-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056506-50.2016.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: ESPÓLIO DE JOÃO SILVA COSTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.104-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0088757-81.2007.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é impetrante: NORDESTE EMERGÊNCIAS E SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrados: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (CATRI/SEFAZ/CE) e DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ (DETRAN)- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.105-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022574-20.2018.8.06.0171** - de Tauá, em que é apelante: FRANCISCO TEIXEIRA DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAUÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos**



Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.106-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004222-83.2016.8.06.0106 - de Jaguaratama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARATAMA, sendo apelado: JORGE LUIS LEMOS SALDANHA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.107-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011382-70.2018.8.06.0113** de Jucás, em que é apelante: PAULO HELDER ALVES HOLANDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUCÁS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.108 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180468-31.2011.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESPÓLIO DE CUSTÓDIO ALVES MONTEIRO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.109-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000705-16.2016.8.06.0027** - de Acarape, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACARAPE, sendo apelado: ECOMED - COMERCIAL MEDICA ODONTOLÓGICA LTDA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.110-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0096249-60.2015.8.06.0158** - de Russas, em que é apelante: JOSÉ FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE RUSSAS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.111-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0062193-03.2017.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: JOSÉ ARNALDO SOARES NASCIMENTO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.112-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051013-86.2020.8.06.0101** - de Itapipoca, em que são apelantes: FELIPE BRAGA ÁVILA E PEDRO THIAGO SILVA NUNES e apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.113-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004432-39.2019.8.06.0136** - de Pacajus, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACAJUS, sendo apelado: ANTÔNIO FELIPE DA SILVA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.114-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000240-63.2017.8.06.0191** - de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, sendo apelados: MARIA LEONOR DA SILVA PINHEIRO, MARIA SANTANA DA SILVA ALMEIDA, MARIA ROSANJA AUGUSTO ALMEIDA SANTOS, FRANCISCO LINDOMAR DA SILVA, GEAN RUBEN FERREIRA BEZERRA, JOSE EDINILTON NETO DA SILVA, JOSAFÁ PEREIRA LIMA, FRANCISCO WEDSON DA SILVA, JOÃO CARLOS DA SILVA, JOSÉ NILDECARLOS DO NASCIMENTO e MARIA BEZERRA ROLIM PINHEIRO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, desacolheu a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.115-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008458-55.2019.8.06.0112/50001** - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MARIA ELIZABETE SILVA DOS SANTOS, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.116- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004998-60.2018.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: ANTÔNIO ZILDEMAR DE MATOS ALVES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IGUATU- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.117-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0054550-12.2017.8.06.0064** - de Caucaia, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo apte/apdo: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE CAUCAIA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações Cíveis, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.118-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007094-60.2019.8.06.0108** - de Jaguaruana, em que é apelante: MARIA DO SOCORRO DE SENA MONTEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.119- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0714220-20.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: CIRO JOSÉ FERREIRA CID- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.120-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002974-26.2019.8.06.0123** - de Meruoca, em que é apelante:



MARIA AMANDA DE MACEDO BARROS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MERUOCA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.121-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0124471-97.2010.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: JOSÉ FREIRE JÚNIOR, APELADOS: JIMMY LIMA DE OLIVEIRA E CLEYBER NASCIMENTO DE MEDEIROS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.122 – APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0015131-11.2018.8.06.0141** - de Paraipaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARAIPABA, sendo apelados: LUCILENE FERREIRA GARCIA, RAIMUNDO GOMES GRACIAS, MARIA ALVES DOS SANTOS, ALDENICE VIANA DE AZEVEDO E ZULEIDE SANTANA AGUIAR VIANA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa Necessária e negar provimento ao recurso de Apelação, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.123- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050782-11.2020.8.06.0117** – de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo apelada: ANIELEM BANDEIRA MOURA DUARTE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.124-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0054729-20.2020.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelado: VICENTE MENDES CAVALCANTE JÚNIOR.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa Necessária e negar provimento ao recurso de Apelação, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.125- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0133430-28.2008.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelante: LUÍS REGIS BONFIM, ANTÔNIO SALVADOR NUNES, JOSÉ HERIBERTO GOMES OLIVEIRA E MARIA CRISTINA BARROS DE PINHO VASCONCELOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.126 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000212-80.2018.8.06.0120** - de Marco, em que é apelante: ALDERICO FONTELES OSTERNO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARCO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.127-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0044623-17.2017.8.06.0001**– de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.128-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050284-29.2020.8.06.0079** - de Frecheirinha, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRECHEIRINHA, sendo apelada: NECI MARIA LIMA NERE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.129-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005730-20.2016.8.06.0153** - de Iguatu, em que são apelantes: PAULA ALVES LIMA, FRANCISCA NATANIELE ALMINO LOPES E ALUÍZIO FLORÊNCIO SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.130-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003080-12.2017.8.06.0073** - de Croatá, em que são apelantes: ANTÔNIA BEZERRA DO NASCIMENTO LIMA, ANTÔNIA LUCIANA DOS SANTOS FEITOSA, ELIETE LIMA DA COSTA E MARIA LINEIA RIBEIRO NOBRE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CROATÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.131-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017193-81.2017.8.06.0101** - de Itaipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAIPOCA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAIPOCA, sendo apelados: CESIANA DE SOUSA TEIXEIRA, MARIA IVONISA FREIRE CUNHA FONTELES E HELOISA HELENA MARTINS MOURA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.132- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0062067-50.2017.8.06.0167** - de Sobral, em que são apelantes: MUNICÍPIO DE SOBRAL e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, sendo apelada: MARIA JUCIANE SOUSA DE MORAIS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa Necessária e negar provimento aos recursos de Apelação, nos termos do voto da Relatoria”. **“Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e**



Tereze Neumann Duarte Chaves.1.133-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021965-12.2017.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: ANATALIA ALVES DE AZEVEDO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ACOPIARA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.134-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007513-80.2019.8.06.0108** - de Jaguaruana, em que é apelante: ALEXANDRA COELHO DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.135-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050312-61.2014.8.06.0158** - de Russas, em que é autora: MARIA ZULEIDE DE SOUZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.136- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000770-51.2018.8.06.0088** - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, sendo apelada: MARIA EDNAIR NOBRE SILVA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.137- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007071-17.2019.8.06.0108** - de Jaguaruana, em que é apelante: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.138 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050350-12.2019.8.06.0154** - de Quixeramobim, sendo apte/apdo: SÔNIA MARIA PATRÍCIO DA COSTA,apte/apdo: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.139-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000646-46.2019.8.06.0084** - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelada: MARIA EDILEUSA FÉLIX DO NASCIMENTO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa Necessária e negar provimento ao recurso de Apelação, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.140-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050457-38.2020.8.06.0084** - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelada: ANA CLÁUDIA CARDOSO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.141- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0229400-98.2021.8.06.0001** – Fortaleza, em que é apelante: ANTÔNIO PINTO DE CASTRO, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.142 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0232102-17.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ COSMO DE OLIVEIRA, sendo apelado: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.143-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0230010-66.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO TENÓRIO MARQUES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar arguida para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.144-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0237015-42.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO DE ASSIS PARENTE OLIVEIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar arguida para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.145-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004371-92.2015.8.06.0113/50000** - de Jucás, em que é embargante: AÍDA MARIA GOMES LUNA DE MELO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE JUCÁS- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.146-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003585-70.2015.8.06.0041** - de Aurora, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AURORA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE AURORA, sendo apelado: ANTÔNIO CÂNDIDO SOBRINHO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor**



Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa Necessária e negar provimento ao recurso de Apelação, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.147-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001552-60.2008.8.06.0136** - de Pacajus, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE PACAJUS, apte/apdo: CAMILA DA SILVA PAULO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e dos recursos de Apelação Cível, rejeitou as preliminares arguidas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.148-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003937-90.2017.8.06.0030** - de Aiuaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AIUABA, sendo apelada: ANGELLINY BRITO BASTOS FEITOSA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.149- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002377-53.2018.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CRATO, sendo apelado: JOÃO BOSCO DE LIMA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.150-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010020-80.2013.8.06.0154** - de Quixeramobim, em que são apelantes: C. A. P. L.; A. M. P.; M. M. C. B.; F. F. DE A. F.; L. R. P. J.; A. C. P. F. S.; F. V. A. DOS S.; C. M. P. B.; F. A. C. DE C.; J. F. DO C.. **APELANTE: A. E. F. DE A.; A. V. A. N.; A. C. DE O.; F. I. R. F.; J. M. M. R. e A. E. L. L.; T. P. B.,** sendo apelado: M. P. DO E. DO C.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.151-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006826-58.2017.8.06.0178** - de Uruburetama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA, sendo apelados: MARIA SOCORRO FREITAS SOUSA, LUIS GENTIL VASCONCELOS FILHO, FÁTIMA RODRIGUES DA CRUZ, CLEONÉSIA LOPES DOS SANTOS FERNANDES, MARIA SOLANGIA LOPES DE SOUSA, DOMINGOS MÁRCIO FERNANDES VASCONCELOS, MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, FÁTIMA MARIA PINTO, MARIA ELITA LOPES DOS SANTOS, MARIA AUXILIADORA MARTINS DOS SANTOS, MARIA ANGELITA MARTINS SOUSA, ZILMAR XAVIER RODRIGUES DE LUNA, MARIA ELIVANE VIANA BARROSO, MARIA ALDENIR BENIGNO DA SILVA, MARIA CLENILDA SOUSA DOS SANTOS, MARIA EVELINE PINHEIRO ALBUQUERQUE, FRANCISCA EUVANIR DE SOUSA, FRANCISCO LUIS BARBOSA ALVES, MARIA VERÔNICA LOPES DOS SANTOS, KÁTIA MARIA DE CASTRO ARAÚJO, RAIMUNDA LIMA ARAÚJO, FRANCISCO JOSÉ DOURADO DOS SANTOS, GERARDO MOURA DA ROCHA, MARIA AZENETE DA SILVA BRAGA, MARIA DO CARMO PEREIRA RODRIGUES, FRANCISCA SIEBRA TEIXEIRA, JULIANA DE JESUS SOUSA ARAÚJO, MARIA LUCIVANIA FERREIRA DA SILVA, VÂNGELA MARIA ARAÚJO MOREIRA XAVIER, VERUSCKA KARLA PINHEIRO BASTOS DE MELO, MARIA ELIZABETH DA SILVA LIMA, MARIA DAS GRAÇAS ACÁSSIO DE LIMA, FRANCISCA ALVES GOMES DE SOUSA, JOSÉ RIBAMAR GOMES DE OLIVEIRA, LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES, ANTÔNIA VÂNIA MORAIS BRANDÃO, MARIA ROSILENE RODRIGUES DA CRUZ, MARIA ELIANE PEREIRA NASCIMENTO, MARCILENE DE SOUSA TEIXEIRA CASTRO, ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ANTÔNIA MARQUES DA SILVA BARBOSA, MARIA CLÁUDIA DO NASCIMENTO GRINALDA, MARIA ARACÉLIA FÉLIX LOPES, RAIMUNDA ELZANE DE VASCONCELOS, FRANCISCA NUBIA MARTINS DOS SANTOS, MARIA JUCILEIDE FEITOSA ANDRADE, LUISA NUNES DE ANDRADE ALVES, FRANCISCA GOMES DA SILVA SANTOS, FRANCISCO ADALBERTO DE PAULA SANTOS, ANTÔNIA MAGDA SERPA BARROSO, MARIA EDNEIDE FERNANDES COÊHO PINTO, MARIA FABÍOLA RODRIGUES SOARES, JOSÉ MONTEIRO FERNANDES, MARIA AUXILIADORA PIRES DE FREITAS SOUSA, JOSSICLEBIA DO NASCIMENTO GRINALDA SOUSA, MARIA ILDIMAR BRAGA VAZ FAUSTINO, MARIA ERINEIDE OLIVEIRA DE SOUSA, CLÁUDIA MARIA ALVES BRAGA, MARIA MARLY MARQUES BARROSO, MARIA SUERDA RODRIGUES DUARTE DE SOUSA, JOSÉ WNILTON PINTO, MARIA LUZIRENE FREITAS DE SOUSA.

: MARIA IVANILA CRUZ DE OLIVEIRA, MARIA VANDERLEIA CARVALHO DE ANDRADE, JAQUELINE FERREIRA DE SOUSA, MARIA ÂNGELA DE SOUSA COSTA, JORGE OLIVEIRA SOUSA, DELTERMAR BARROS MOTA, ISABEL FERREIRA DA SILVA, MARIA ELIZABETE SILVA DOS SANTOS, MOÉSIO BRAGA MELO, ELEYNE MÔNICA SANTOS BASTOS CHAVES, ANDRÉ LUIS BARROSO DE FREITAS VIANA, MARIA SOCORRO FREITAS SOUSA.; MARIA LÚCIA MENDES DE FREITAS-

Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.152-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635397-34.2020.8.06.0000** - de Iguatu, em que é agravante: ALAN ÍTALO MARTINS RICARTE, sendo agravado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.153-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047872-34.2016.8.06.0090** - de Icó, em que é apelante: FÁBIO CORREIA DE ARAÚJO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ICÓ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.154-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048153-83.2014.8.06.0114** - de Lavras da Mangabeira, em que são apte/apdo: RAIMUNDA IONARA PEREIRA SOARES, apte/apdo: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA- **RELATOR: O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES – SÍNTESE DO JULGAMENTO:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **PARTICIPARAM DO JULGAMENTO OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FRANCISCO GLADYSON PONTES – RELATOR, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E Tereze Neumann Duarte Chaves.1.155-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003208-61.2017.8.06.0031** - de Alto Santo, em que é apelante: UÊNIA DIOLINO MATOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ALTO SANTO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador**



FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.156-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106063-40.2015.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: FELIPE DE FIGUEIREDO NETO, sendo apelados: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE e apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.157-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006378-61.2017.8.06.0089** - de Icapuí, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, sendo apelado: MÁRCIO ENDRIGO COSTA MELO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.158-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005518-32.2014.8.06.0100/50000** - de Itapajé, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, sendo agravados: MARIA DO CARMO SILVA OLIVEIRA, GERARDO MAGELA MATOS, MARIA DA SILVA SANTOS, NEUSA MARIA VASCONCELOS DA SILVA e PEDRO MORAIS DE FREITAS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.159-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0001959-67.2013.8.06.0079** - de Frecheirinha, em que é autor: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRECHEIRINHA, sendo réu: HELTON LUÍS AGUIAR JÚNIOR.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.160-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000345-91.2005.8.06.0116** - de Madalena, em que é apelante: RAIMUNDO ANDRADE MORAIS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MADALENA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou as preliminares suscitadas para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.161-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0020002-90.2019.8.06.0063** - de Catarina, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATARINA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CATARINA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.162-APELAÇÃO CÍVEL Nº0003151-76.2019.8.06.0062** - de Cascavel, em que é apelante: JOABI BEZERRA GOMES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CASCAVEL- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.163-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0273638-42.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ODILON BENÍCIO DA COSTA NETO- **RELATOR: O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES – SÍNTESE DO JULGAMENTO:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **PARTICIPARAM DO JULGAMENTO OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FRANCISCO GLADYSON PONTES – RELATOR, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E Tereze Neumann Duarte Chaves.1.164-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0406454-22.2019.8.06.0001** – Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: GABRYELLY CAVALCANTE RIBEIRO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.165-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000119-86.2013.8.06.0187** - de Tauá, em que é apelante: FRANCISCO PEDRO DE BRITO FILHO, sendo apelado: DES. MUNICÍPIO DE ARNEIROZ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.166-APELAÇÃO CÍVEL Nº0050133-68.2020.8.06.0045** - de Barro, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ APARECIDO SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.167-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0005292-16.2019.8.06.0047** - de Baturité, em que é autora: ANTÔNIA RAVENNA DE OLIVEIRA BARROS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATURITÉ, sendo réu: MUNICÍPIO DE BATURITÉ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.168-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003101-80.2008.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, apte/apdo: JOSÉ VERÍSSIMO DE OLIVEIRA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar-lhe provimento ao recurso interposto pelo Município de Juazeiro do Norte e dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.169-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008325-42.2019.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: ANÍSIA MARIA VIEIRA- **Relator: O Excelentíssimo**



Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.170-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000345-83.2018.8.06.0036** - de Aracoiaba, em que é apelante: MARIA SEVERIANO DA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.171-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0148300-63.2017.8.06.0001/50001** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ALEX DE ARAÚJO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.5.172-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632016-52.2019.8.06.0000** - de Quixelô, em que é agravante: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.173- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0166775-77.2011.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: GLEBA EMPREENDIMENTOS URBANOS E RURAIS LTDA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, acolheu a preliminar suscitada para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.174-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0215707-47.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO SALES DOS SANTOS- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.175-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001580-32.2018.8.06.0086** - de Horizonte, em que é apelante: MARIA FERREIRA DE SOUSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.176-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0165487-21.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apte/apdo: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN- CEARÁ, sendo réu: PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE FORTALEZA – AMC, apte/apdo: ANA MARIA PARENTE VIANA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e dos recursos de Apelação Cível, para negar-lhe provimento ao recurso interposto pelo promovido e a Remessa Necessária, e dar provimento ao recurso da autora, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.177-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0164350-77.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: MARIA CECÍLIA FORTE FEITOSA E JOSÉ IVANIZIO SOARES ROCHA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.178- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002386-55.2017.8.06.0069/50000** – de Coreaú, em que é embargante: VALCINEIDE GOMES DE SOUSA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE COREAÚ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.179-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0027384-31.2011.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IGUATU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IGUATU, sendo apelado: MARDÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e parcialmente do recurso de Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.180-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000596-64.2015.8.06.0147** - de Piquet Carneiro, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ANTÔNIO LUIZ VIEIRA E FRANCISCA DA SILVA VIEIRA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “ A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou as preliminares arguidas para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.181-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0104623-38.2015.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: FRANCISCA NEIDE CAMELO MARTINS RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.182-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050215-97.2019.8.06.0154** - de Quixeramobim, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA VALDENIRA SALDANHA DA SILVA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator,**



Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.183-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0467146-02.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: SIMONE SALOMINO COSTA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.184-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005835-40.2019.8.06.0137** - de Pacatuba, em que é apelante: JOÃO ARTUR LIMA BERNARDO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.185-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018501-98.2017.8.06.0119** - de Maranguape, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.186-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0052814-52.2021.8.06.0117** – de Maracanaú, em que é apelante: MARIA MARGARIDA LOPES DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.187-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0193095-91.2016.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: MARJORIE ARAÚJO CARVALHO ALBUQUERQUE, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.188- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003607-04.2015.8.06.0050** - de Bela Cruz, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BELA CRUZ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ, sendo apelados: MARIA ANA DE VASCONCELOS, MARIA CLEIDE FREITAS, MARIA CLEONICE DO NASCIMENTO SILVA, MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO, MARIA DO LIVRAMENTO MARQUES, MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA, MARIA DO SOCORRO SILVA VASCONCELOS, MARIA EDUCIA RAMOS DE LIMA e MARIA CELESTE GOMES VIEIRA BEZERRA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.189-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000350-71.2017.8.06.0188/50000** - de Quixadá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, sendo agravado: ARGEMIRO GOMES DA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.190-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000941-96.2008.8.06.0075** – de Eusébio, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: DISCOM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E COMÉRCIO LTDA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.191-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000973-40.2012.8.06.0147/50000** - de Piquet Carneiro, em que são embargantes: MARIA LEODONA DA SILVA ALMEIDA, MARIA OLIVEIRA MEIRELES, MARIA OLÍMPIA DAS FLORES RODRIGUES, MARIA NECILDA NÉRI, MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA, MARIA LUCIRENE FERNANDES DE LIMA, MARIA LÚCIA WANDERLEY FERREIRA, MARIA LINDOMAR FERNANDES, MARIA GORETE DE SOUSA SILVA, MARIA ROSALIA DE QUEIROZ, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA JERÔNIMO, MARIA DE FÁTIMA ALVES BATISTA, MARIA ERONILDE DA SILVA, MARIA CÉLIA VIEIRA DA SILVA PINTO, MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE SOUSA, MARIA APARECIDA DE SOUZA, MARIA APARECIDA LOPES PINHO, MARIA APARECIDA CAETANO DA SILVA, LUIZ VIEIRA SILVA, RAIMUNDA MARIA BATISTA DA SILVA, ZULEIDE RODRIGUES PEDROSA, VERA LÚCIA DE LIMA, VANIRA MARCÍLIA BEZERRA, VANDELLO VIANA DO MONTE, TEREZINHA DAMASCENO LOPES, SILVIA HELENA VIEIRA DA SILVA, RAIMUNDO FERNANDES DE ANDRADE, MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, RAIMUNDA MARIA ALVES, RAIMUNDA JERÔNIMO DE MORAIS, PEDRO RUFINO GOMES, MARTA FRANCISCA AIRES DE OLIVEIRA, MARIETA ALVES ROLIM DE QUEIROZ, MARCIANO BARBOSA LUCENA, MARIA WIONEIDE ISIDORO BORGES PINHEIRO, MARIA SÔNIA PINHEIRO MONTEIRO, ALDENOR RAMOS DA SILVA, ELIAS ROLIM VITORIANO
: FRANCISCA LIDUÍNA ALVES PINHEIRO, FRANCISCA FRANCINETE ALVES SARAIVA, FRANCISCA ANTÔNIA MACHADO DE ABREU, FRANCILENE ALVES DE OLIVEIRA, EVANIR A. F. VIDAL., EULÁLIA AIRES DE ALMEIDA, ERICKSON ALVES FREITAS SILVA, ELIZABETE BARROS DE MORAIS, FRANCISCA LOPES PINHEIRO, CLEMILDA RODRIGUES DA SILVA, CLEMENTINO RODRIGUES DA SILVA, CLEDSON ALVES DE FREITAS, AYLÁ MARIA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO, ANTÔNIO LINDOMAR SILVA, ANTÔNIO ALVES DE FREITAS, ANTÔNIA ELMA DA SILVA, ANÍSIO MATOS VIEIRA, LUCIENE RODRIGUES COSTA, JOÃO BATISTA DUARTE MENEZES, LÚCIA DE FÁTIMA MAGALHÃES E SILVA, LOURIVAL VIANA DE MONTE, JUCILENE GOMES DA SILVA, JOSUÉ GONÇALVES BRAGA, JOSÉ VALTER ALVES SARAIVA, JOSÉ CLEMENTE DA SILVA, JOÃO LÚCIO LOPES DOS SANTOS, FRANCISCA LOPES DA SILVA, JOELIO PINHEIRO VICTOR
: ISABEL ALVES DE MOURA, GILVANIL AMORIM CAMPOS, FRANCISCO VALDIR VIANA, FRANCISCO LUCIANO DE PAULA MEDEIROS,: FRANDISCO IDEILDO SANTOS, FRANCISCO BARBOSA MOURÃO e FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.192-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012631-35.2011.8.06.0070** -de Crateús, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CRATEÚS, sendo apelada: FRANCISCA MARIA



FERREIRA VIANA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.193-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0188443-60.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA VALDIRA DA SILVA FREIRE- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.194-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0179867-15.2017.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que são embargantes: ÂNGELA MARIA CRISPIM DA COSTA, GUSTAVO CRISPIM DA COSTA, UILHERME CRISPIM DA COSTA, JOCILANE CRISPIM DA COSTA, GILDERLAN CRISPIM DA COSTA, GILDERLANE CRISPIM DA COSTA, GILDEAN CRISPIM DA COSTA E VITÓRIA RÉGIA CRISPIM DA COSTA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.195-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0047079-84.2018.8.06.0071/50000** - de Crato, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: INOPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO PEREIRA LTDA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.196- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0168676-02.2019.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: D. P. DO E. DO C, sendo agravado: E. DO C- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.197-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0179717-63.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA HELENA GIRÃO DE HOLANDA DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.198-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - 0003498-70.2017.8.06.0130** - de Mucambo, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MUCAMBO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO, sendo apelada: CLEANE AGUIAR BRITO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.199-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003346-62.2016.8.06.0031** - de Alto Santo, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.200-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007871-97.2017.8.06.0178/50000** - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravada: MARIA ROSILENE MENDES SOUSA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.201-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636164-72.2020.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.202-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0238023-88.2020.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA REPR. LEGAL: ALINE KELE PAULO DA SILVA CASTRO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.203-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000865-58.2018.8.06.0128** - de Morada Nova, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA JOSÉ RABELO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.204- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000026-53.2018.8.06.0089** - de Icapuí, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPUÍ, sendo apelada: MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.205-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055730-58.2020.8.06.0064** - de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelado: GILSON MORAIS DE LIMA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.206-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0224415-23.2020.8.06.0001** -



de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para dar parcial provimento à Apelação e negar provimento à Remessa, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.207-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0101957-38.2019.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: SINHÁ MARIA DIÓGENES SALDANHA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.208-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0101957-38.2019.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: SINHÁ MARIA DIÓGENES SALDANHA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.209-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0197051-13.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: ISADORA CRISTINA MOREIRA E SILVA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e dar provimento à Apelação, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.210-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0221023-41.2021.8.06.0001**- de Fortaleza, em que é apelante: I. DA S. T. R. P. M. A. G. DA S. T, sendo apelado: E. DO C- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.211-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0002079-15.2018.8.06.0151** - de Quixadá, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo réu: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.212-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0062215-89.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apte/apDO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, acolheu a preliminar suscitada para dar-lhe provimento ao recurso interposto pela SEMACE e julgou prejudicada a Apelação da Defensoria Pública, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.213-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050782-52.2020.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: NOEMISA MENEZES DE SOUZA MACIEL, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE CRATO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.214- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049449-49.2014.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apeladas: CICERA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, SUELI ALVES DE OLIVEIRA E VALDENORA DOS SANTOS LOPES- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** –Após a dispensa do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado das Apeladas Dr. Mateus Pereira Lopes, OAB/CE 38.325. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, apresentou seu voto. **Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.215-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0222327-75.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.216-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0230840-32.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: MARCOS ANTÔNIO DAMASCENO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.217- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0677334-22.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ANTÔNIO MONCILAIR BASTOS NOGUEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.218- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0602261-43.2020.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: MANOEL EDÍLSON CARDOSO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.219-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0523566-76.2000.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: MARIA CLAUDETE OLIVEIRA DA SILVA,



sendo agravado: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.220-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630229-85.2019.8.06.0000/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: DAVID CÁSSIO PEREIRA DO NASCIMENTO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.221- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0059283-08.2016.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: CRISTIANE PEREIRA DE SOUSA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou as preliminares suscitadas para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.222-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0183859-81.2017.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOAQUIM CARLOS COSTA JÚNIOR - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.223- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050505-21.2020.8.06.0173 - de Tianguá, em que é apelante: RS ENGENHARIA LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.224-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154175-14.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: EDUCADORA SETE DE SETEMBRO LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.225-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0227522-41.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.226-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008180-69.2016.8.06.0141 - de Paraipaba, em que são apelantes: ANTÔNIA CÉLIA CIPRIANO CRISPIM, CLEIVALDA VIANA DE OLIVEIRA, MARIA DAS DORES PEREIRA BARBOSA, ROBERTA ENEDIANA ALEXANDRE PEREIRA DE MATOS, FRANCISCO EVARISTO DE MATOS, CÍNTIA MARIA ALMEIDA COSTA, ROSENILDA ROQUE DE SOUSA ALMEIDA, REGIANE MARIA GARCIA PESSOA DE SOUSA, MAISA ALMEIDA DOS SANTOS E DARCI ÂNGELO BARROS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PARAIPABA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.227-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100144-10.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.228-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178783-42.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ EUGÊNIO PACELLE RAMALHO SOBRAL, sendo apelado: E. DO C.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar arguida para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.229-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637382-38.2020.8.06.0000 - de Camocim, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FRANCISCO EMÍDIO VIANA DE OLIVEIRA FILHO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.230- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622190-31.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: LOJAS AMERICANAS S. A.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.231-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070118-91.2019.8.06.0163 - de São Benedito, em que é apelante: ANTÔNIO RODOLFO DE MELO LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.232- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002764-92.2014.8.06.0076 - de Farias Brito, em que é apelante: MANOEL ALVES TEIXEIRA FILHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ACOPIARA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.233-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012075-85.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, em que apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: JOÃO BEZERRA FILHO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN**



DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.234-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000334-53.2013.8.06.0190** - de Quixadá, em que é autor: MUNICÍPIO DE CHORÓ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, réu: PÚBLIO JORGE MATIAS DINELLY- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, rejeitou a preliminar suscitada para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.235-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203401-46.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: KALUNGA S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.236-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013026-71.2016.8.06.0128** de Morada Nova, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.237-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015479-90.2017.8.06.0035** - de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelada: RAYSA PEREIRA DA SILVA. REPR. LEGAL: EDILEUSA SERAFIM DA SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.238-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000545-61.2000.8.06.0088** - de Ibicuitinga, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA, sendo apelado: FRANCISCO ANILTON PINHEIRO MAIA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.239-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011873-06.2010.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ANA MARIA FONTENELLE CATRIB, sendo apelados: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC E DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.240-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0102524-06.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.241- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002117-16.2017.8.06.0069** - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelada: ISABEL ALVES BATISTA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.242-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0107111-37.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ROGÉRIO PINTO DE CASTRO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.243-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121859-74.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: ARLILIA BÁRBARA LIMA ARAÚJO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento ao recurso interposto pela promovida e negar provimento a Apelação do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.244-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0153595-18.2016.8.06.0001**- de Fortaleza, em que são apelantes: MARIA MARIANO DA SILVA E JOSÉ VALMIR DA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.245-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003191-34.2014.8.06.0159** - de Saboeiro, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SABOIEIRO, sendo apelada: MARIA GENY ALVES PEREIRA OLIVEIRA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.246-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0169089-25.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: MARIA ADRIANYA GONZAGA PINTO, apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, apte/apdo: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e dos recursos de Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, negando provimento à Remessa Necessária e o recurso da CAGECE, dando provimento ao Apelo interposto pela demandante, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.247-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0257520-88.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que



são apelantes: ALGAR TELECOM S/A, ALGAR MULTIMÍDIA S/A, ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.248-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0208824-65.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: TIM CELULAR S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.249-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620746-60.2021.8.06.0000 - de Caucaia, em que é agravante: FÁBIO IDELFONSO BEZERRA NETO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.250-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0107924-35.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: TECNODINÂMICA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.251-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622686-60.2021.8.06.0000 - de Chaval, em que são agravantes: CRISTIANE FRANÇA DE OLIVEIRA, ENILDO NETO PASSOS e MARIA CRISTIANE PASSOS VIEIRA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CHAVAL- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.252-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0150632-32.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: STOCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E DE SEGURANÇA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.253-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050914-12.2020.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: MARIA ELIANE GONÇALVES DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO, apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.254-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050587-67.2020.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: IDEVANIA VIOLETA DO NASCIMENTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO, apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.255-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000028-14.2018.8.06.0189 - de Santa Quitéria, em que é apelante: BENILDE LINHARES DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CATUNDA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.-PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA:2.1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633600-23.2020.8.06.0000 - de Quixeré, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: GABRIEL CONRADO PEREIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Dando início ao julgamento, após o voto da eminente Relatora no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento para dar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Des. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento.Presentes: Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.2-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622230-13.2021.8.06.0000 - de Ubajara, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FÁBIO DA SILVA PEREIRA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Dando início ao julgamento, após o voto da eminente Relatora no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento para dar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Des. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento.Presentes:Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.**TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO (255) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EM PAUTA:CENTO E QUARENTA E QUATRO (144) APELAÇÕES CÍVEIS, CINQUENTA E SETE (57) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, QUATORZE (14) REMESSAS NECESSÁRIAS, QUINZE (15) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DOZE (12) AGRAVOS INTERNOS E TREZE (13) AGRAVO DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 13 de outubro de 2021.**

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora